

MPV 571

00330



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MP 571/2012	() SUPRESSIVA () SUBSTITUTIVA () ADITIVA () AGLUTINATIVA (X) MODIFICATIVA

PLENÁRIO

AUTOR	PARTIDO	UF	PÁGINA
Deputado Abelardo Lupion	DEM	PR	1/1

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Art. 1º Dê-se ao § 3º do art. 15 da lei 12.651 de 25 de maio de 2012, modificado pelo art. 1º da MP nº 571, de 2012 a seguinte redação

"Art. 15

§ 3º O cômputo de que trata o caput aplica-se a todas as modalidades de cumprimento de Reserva Legal, abrangendo tanto a regeneração como a recomposição e a compensação em qualquer de suas modalidades." (NR)

JUSTIFICATIVA

Não há sentido na restrição, se a compensação é admitida como meio legal de complementar ou implantar a Reserva Legal e a soma das Áreas de Preservação Permanentes é igualmente admitida, não há motivo de dificultar a compensação.

Brasília, 30 de maio de 2012

Abelardo Lupion
Dep. ABELARDO LUPION
Câmara dos Deputados

